



CONTROLE INTERNO – PASSIVO JUDICIAL

IPMU/008/2024



1- Apresentação

O **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** conta com Departamento Jurídico, responsável por todas as situações que têm repercussão no mundo jurídico, em assuntos de sua área de competência.

O presente relatório se propõe a elencar os dados referentes ao passivo judicial do IPMU, análise essencial no âmbito do Regime Próprio de Previdência. O passivo judicial representa uma dimensão crítica das operações conduzidas pelo Departamento Jurídico, envolvendo todas as ações de conteúdo administrativo, previdenciário, judiciais e extrajudiciais, além de potenciais demandas contenciosas que podem afetar a estrutura financeira, a imagem institucional e a estabilidade econômica da autarquia.

Ao compreender o passivo judicial, a diretoria executiva do IPMU, bem como seus órgãos colegiados, estarão devidamente informados e cientificados, propiciando a tomada de decisões informadas e a implementação de medidas efetivamente estratégicas, a fim de mitigar as consequências prejudiciais resultantes de um processo judicial e garantir a conformidade legal dos procedimentos adotados, garantindo a segurança jurídica e a continuidade das razões de existir do Instituto, quais sejam: a cobertura de benefícios aos seus segurados e a sustentabilidade financeira e atuarial.

Através da atuação do Departamento Jurídico, é possível que se fomente orientações práticas que auxiliem a autarquia na compreensão do passivo judicial e na adoção de estratégias preventivas e de resolução de conflitos e interesses.

Por meio da aplicação das abordagens, pareceres jurídicos e manifestações ofertados, o IPMU estará adequadamente preparado para proteger os interesses institucionais e coletivos.

O fluxo dos processos judiciais encontra-se mapeado e manualizado, disponível no site do IPMU (www.ipmu.com.br), o qual pode ser acompanhado e analisado quanto à conformidade pelo Controle Interno do Instituto.

2- Natureza Jurídica

O **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba**, criado através da Lei Municipal nº 2.162 de 24 de Janeiro de 2002, com a alteração dada através da Lei Municipal nº 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, denominado simplesmente de **IPMU**, incorporou o total do ativo e passivo do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões criado pela Lei Municipal nº 1.349 de 29 de março de 1994, sendo seu principal objetivo o atendimento aos Servidores Cíveis da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, de direito público, dispondo de autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, dentro dos limites estabelecidos em lei.

O IPMU é o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do município de Ubatuba, com a atribuição principal de captar e capitalizar os recursos necessários à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros dos segurados e dependentes, por meio de uma gestão participativa, transparente, eficiente e eficaz, dotada de credibilidade e excelência no atendimento.

Nesse contexto, destaque-se que a relação dos beneficiários com a previdência municipal, não raras vezes, são objeto de demandas judiciais.

O passivo judicial representa o somatório dos valores decorrentes de questões previdenciárias, administrativas e de investimentos oriundas de interpretações divergentes e que serão objeto de apreciação pelo Poder Judiciário, podendo ou não gerar desembolso pela entidade.



3- Objetivo

O controle interno de um instituto de previdência é um processo que visa garantir a legalidade e conformidade dos recursos previdenciários. Ele também é importante para a gestão de riscos e para a melhoria dos processos.

O passivo judicial de um instituto de previdência é o valor total das demandas judiciais relacionadas a questões previdenciárias.

O objetivo precípua deste Relatório é elucidar e documentar informações relacionadas aos Projetos Estratégicos Institucionais do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, relativos ao ano de 2024, no que se refere ao Projeto 1: "Implementar o relatório de avaliação do passivo judicial.

Este relatório segue as diretrizes estabelecidas no Manual do Pró-Gestão RPPS, que enfatiza a importância da transparência, eficiência e efetividade na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

4- Do Passivo Judicial

O passivo judicial representa o somatório dos valores decorrentes de questões previdenciárias de natureza alimentar: são aqueles que decorrem de ações judiciais cujo objetivo é o pagamento de benefícios previdenciários, pensões, aposentadorias e indenizações por morte ou invalidez.

Trata-se de relatório de avaliação do eventual passivo judicial, versando sobre o acompanhamento e atuação do Departamento Jurídico nas ações relativas a benefícios de toda espécie do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba no ano de 2024.

A relação dos beneficiários com a previdência municipal, não raras vezes, é objeto de demandas judiciais, cujo resultado pode gerar passivo a ser pago pelo ente público. Diante dessa possibilidade, o gestor do plano terá de contingenciar o valor esperado da demanda e terá menos recursos para investir, podendo afetar as finanças do regime próprio previdenciário.

O passivo judicial representa o somatório dos valores decorrentes de questões previdenciárias, administrativas e de investimentos oriundas de interpretações divergentes e que, oportunamente, será objeto de apreciação pelo Poder Judiciário, podendo ou não gerar desembolso pela entidade.

Dessa forma, é imperioso haver informação acerca das perspectivas da entidade em relação aos riscos de desembolsos futuros devido às demandas judiciais, para que haja um planejamento adequado frente a esses eventos que é próprio da natureza humana.

A condução das matérias jurídicas agrega valor ao RPPS, mitigando riscos e permitindo o manuseio dos direitos previdenciários tendentes à concretização da justiça social de seus beneficiários.

Rol dos procedimentos e demandas judiciais em curso ou arquivados em que o IPMU seja parte ou interessado, com a devida identificação, pedido e informações acerca do andamento dos processos.

	Processo	Distribuição	Objeto	Juízo	Prognóstico	Valor
1	1002876-90.2021.8.26.0642	23/08/2021	Reconhecimento da União estável e a Concessão da Pensão por Morte	2ª Vara Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 236.094,39
2	1004252-43.2023.8.26.0642	07/10/2023	Incorporação da gratificação prevista no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.641/2011	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Remota	R\$ 88.339,68
3	1003117-30.2022.8.26.0642	12/08/2022	Revisão de Vencimentos em Atividade	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Remota	R\$ 91.947,17
4	1002138-34.2023.8.26.0642	29/05/2023	Pensão Por Morte	1ª Vara Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 132.447,78
5	0002056-83.2024.8.26.0642	20/08/2024	Pensão Por Morte	1ª Vara Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 249.091,46



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

6	0002056-83.2024.8.26.0642	17/03/2023	Revisão de Aposentadoria	1ª Vara Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 23.800,00
7	1003673-08.2017.8.26.0642	02/10/2017	Pensão Por Morte	1ª Vara Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 98.828,34
8	1003673-08.2017.8.26.0642	02/10/2017	Revisão de Adicional por tempo de serviço	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Remota	R\$ 42.096,00
9	10027-05.31.2024.8.26.0642	09/07/2024	Pensão Por Morte	1ª Vara Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 34.070,26
10	1003445-23.2023.8.26.0642	18/08/2023	Isenção de Imposto de Renda	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 24.966,21
11	1002669-23.2023.8.26.0642	04/07/2023	Revisão do Adicional por tempo de Serviço	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Remota	R\$ 83.424,38
12	000000263-12.12.8.26.0642	02/02/2024	Revisão de Aposentadoria	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 60.936,44
13	0000262-13.2024.8.26.0642	02/02/2024	Revisão de Aposentadoria	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 71.069,19
14	0000418-15.2024.8.26.0642	20/02/2024	Revisão de Aposentadoria - Cumprimento de Sentença	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 69.273,16
15	0001075-25.2022.8.26.0642	05/04/2022	Pensão Por Morte - Cumprimento de Sentença	1ª Vara Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 139.627,81
16	0000261-42.2024.8.26.0642	02/02/2024	Revisão de Aposentadoria	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 103.649,71
17	0000258-17.2023.8.26.0642	07/02/2023	Revisão do Adicional por tempo de Serviço	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Foro de Ubatuba	Perda Remota	R\$ 418,32
18	1002787-18.2021.8.26.0642	16/08/2021	Revisão de Aposentadoria	3ª Vara Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 320.937,34
19	0001909-33.2019.8.26.0642	31/10/2022	Concessão de Aposentadoria	1ª Vara Foro de Ubatuba	Perda Provável	R\$ 793.277,29

Principais Resultados e Economia Obtida em 2024:

Valores Consolidados de Provisies:

- Total das Provisies (Perda Remota + Perda Prov-vel + Consolidado): R\$ 3.442.791,35.
- Total de Provisies para Perda Prov-vel dos processos em andamento: R\$ 1.929.538,92.

Economia Obtida com Redução nas Condenações Judiciais:

- Redução provável nas condenações dos dos processos em andamento: R\$ 935.396,71.
- Redução consolidada nos processos já encerrados no ano de 2024: R\$ 577.855,72.

Conquistas e Economia Consolidada em 2024:

Os esforços dos responsáveis pela gestão dos processos judiciais permitiram a redução das despesas potenciais e efetivas, acumulando uma economia total de R\$ 1.513.252,43. Este montante resulta da soma das reduções já consolidadas em processos arquivados com as redução provável em processos ainda em andamento, evidenciando o sucesso das estratégias de defesa e contenção de perdas.



6- Considerações Finais

Diante da importância de aprimorar a gestão de processos e procedimentos internos, a qualidade das informações que subsidiam decisões estratégicas, bem como diminuir o risco de falhas e inconsistências na documentação emitida, a gestão jurídica tornou-se uma parte preponderante da estrutura organizacional da Administração, sendo fundamental que o trabalho se desenvolva em estreita colaboração com outros setores, alinhando-se aos objetivos e valores da Autarquia.

O Relatório do Passivo Judicial do IPMU destaca a importância da abordagem estratégica e eficiente para conduzir as questões judicializadas em qualquer situação ou contexto.

Verifica-se que a gestão jurídica deixou de ser apenas um setor isolado e tornou-se uma parte integral da estrutura organizacional da Administração.

É fundamental que o Departamento Jurídico trabalhe em estreita colaboração com os outros setores, alinhando-se aos objetivos e valores da autarquia.

É importante destacar que, diante dos normativos que regem o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, deve-se ter a devida cautela ao divulgar os dados obtidos junto ao Departamento Jurídico do IPMU, considerando as especificidades legais que orientam a publicação destas informações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Não foram encontrados erros ou vícios formais nos procedimentos judiciais quanto ao acompanhamento e defesa dos processos.

Concluimos pela regularidade dos procedimentos realizados pelo Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU no **período de janeiro a dezembro de 2024.**

Ubatuba, 30 de janeiro de 2025

Luiz Alexandre de Oliveira

Responsável pelo Controle Interno

Portaria IPMU nº 066/2022/ Portaria IPMU nº 052/2022

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

De acordo

Equipe de Controle Interno

Portaria IPMU nº 066/2022

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Conselho de Administração do
Instituto de Previdência Municipal de
Ubatuba

Antonio Carlos Berti Gomes

Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba